

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0130/2021

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

CONVENIADA: Razão Social: **ÓTICAS SOLARIUM LTDA**, Nome Fantasia: OTICAS SOLARIUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.983.945/0001-10, estabelecida na AVENIDA PERNAMBUCO ST: CENTRAL N:1941 QD: 99 LT; 03, GURUPI - TO, Telefone (63) 99130-6843,

Neste ato representado pelo(a) empresário(a) SANDRA RIBEIRO NEVES, CI/RG: 1506060 - SSP-TO CPF: 882.777.395-91, residente DOMICILIADA NA QD: ARSE 72 ALAMEDA 2, SN CONJ L LT; 22 APT : 406 BLOCO A SUL CEP: 77022-372 Palmas/TO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos **funcionários, sindicalizados e seus dependentes** da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

A **CONVENIADA** possui como atividade **DE ÓCULOS E ARMAÇÕES** e oferecerá O PERCENTUAL DE DESCONTOS CONFORME A TABELA ABAIXO a todos os funcionários, servidores público sindicalizados, incluindo seus dependentes, da CONVENENTE:

Paulo

PORCENTAGEM DE DESCONTO NAS LENTES E ARMAÇÕES

À VISTA	30 % DE DESCONTO	DINHEIRO OU CARTÃO DÉBITO
BOLETO	15 % DE DESCONTO	ATÉ EM 6 X
CHEQUE	10 % DE DESCONTO	ATÉ EM 5 X
CARTÃO	20 % DE DESCONTO	ATÉ EM 6 X



- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Cláusula primeira* aos filiados do CONVENENTE, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do CONVENENTE;
- V- Permitir e facilitar ao CONVENENTE o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do CONVENENTE com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a:

- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, mediante aplicativo, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;
- II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO www.sisepe-to.org.br a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA, bem como a publicará em seus canais de comunicação, as condições descritas na Cláusula Primeira, conforme os padrões técnicos de comunicação e procedimentos específicos para publicações da Entidade. Para isso o CONVENIADO deverá elaborar o material publicitário e enviar para o CONVENENTE, contendo a logomarca do SISEPE-TO.
- III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

Parágrafo único: O SISEPE-TO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do convenente e a CONVENIADA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decorram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 14 de OUTUBRO de 2021.



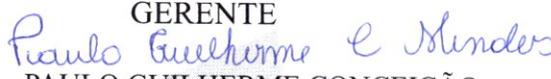
**Sindicato dos Servidores Públicos no
Estado do Tocantins - SISEPE-TO**
CNPJ: 26.752.436/0001-20
CONVENENTE

Responsável
CNPJ:
CONVENIADA
GERENTE

Testemunhas: 
01) Nome **Edvan Barreira Gomes**

:

CPF: **801.598.851-91**


02) Nome: **PAULO GUILHERME CONCEIÇÃO
MENDES**

CPF:

080.442.321-09

TRÊS UNIDADES NO TOCANTINS

PALMAS : AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO

CONJ-01 LT 19

OBS: NO MESMO PRÉDIO DO MEDPREV

ARAGUAÍNA : AVENIDA MARGINAL NEBLINA N;722

ST: ALASKA CEP;77.817-805

OBS: AO LADO DA CLÍNICA DE OLHOS YANO

GURUPI : AVENIDA PERNAMBUCO

ST; CENTRAL N:1941 QD: 99 LT:03

OBS : AO LADO DO ASPRA